



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 30 DE MARÇO DE 2017**

N.º 13 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
TRINTA DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

A senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 30.03.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

1.1 – Adjudicação da alienação de um bem móvel do Município-Cilindro Case Vibromax W752B;

1.2 – Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, por um período de 36 meses – Aprovação de serviços a mais e aceitação da revisão de preços;

1.3 – Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 24 meses – Aprovação de serviços a mais e aceitação da revisão de preços.

2 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

2.1 – Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Proposta de Atribuição de apoio pontual;

2.2 – Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - II Torneio Internacional de Basquetebol Vallis Longus - NCRV;

2.3 – Clube de Natação de Valongo - XIII Torneio de Natação Cidade de Valongo – Pedido de apoio.

3 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

3.1 – Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua Santo António – Ermesinde;

3.2 – Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito

Decisão de adjudicação:

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Exigência de prestação de caução da garantia da obra.

Valongo, 27 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentando todos os presentes e dando início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes. Solicitou a retirada dos pontos 1.2 e 1.3, uma vez que ainda têm algumas dúvidas acerca desses dois assuntos. No caso da ITAU as dúvidas têm a ver com o objeto do contrato inicial, uma vez que estão a contratar neste momento outro tipo de serviços que não estavam no objeto do contrato inicial, não sabendo como esta questão fica salvaguardada. Também questiona o facto de se ter optado pela ITAU e não pela empresa que assegura as CAFs e o porquê deste serviço ser apenas na escola de Ermesinde.

No que respeita aos serviços de limpeza, a questão é a designação dos serviços a mais, uma vez que da forma como foi feito, pode-se dizer que é acrescentar serviços e não serviços a mais.

Disse, ainda, que em relação à ITAU gostava de perceber se a questão da alteração do salário mínimo nacional é razão para se pedir o aumento de preços, porque isto pode nem se aplicar, uma vez que só se aplica a quem tem salários mínimos nacionais.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, questionando o chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dr. José Paiva, de qual a melhor solução para o assunto.

Interveio o Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadão, **Dr. José Paiva**, informando que a atualização de preços face ao aumento que sofreu o salário mínimo nacional, está previsto no Regulamento de Execução Orçamental de 2017 e que vem permitir, excecionalmente, fazer essa revisão de preços.

Interveio o Senhor Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, dizendo que tem dúvidas quanto a essa conclusão.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, informando que solicitaram à ITAU, uma vez que no objeto social da empresa cabe esse serviço. Informou, ainda, que não é só em Ermesinde que é necessário o serviço, mas também em Campo. São situações pontuais, por falta de pessoal do CEI e tiveram que recorrer de imediato, sendo que a ITAU deu garantias imediatas de fazer esta substituição.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o ponto é retirado.

Interveio o Sr. Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, solicitando ao Sr. Presidente que se pronunciasse sobre o e-mail que receberam do Presidente da Junta de Alfena, onde se queixava do estado de degradação do

Centro Cultural de Alfena e também sobre a falta de iluminação de uma rua em Sobrado, que faz a ligação entre a rua de Fijós e a rua de Penido.

Chamou, ainda, a atenção para dois arruamentos, um em Ermesinde, na rua 5 de Outubro, onde andam a fazer umas marcações no arruamento que está repleto de buracos. O outro é a rua Manuel Joaquim Fernandes dos Santos, em Ermesinde, uma rua que foi pavimentada há pouco tempo e já está estragada.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão da rua 5 de Outubro, explicando que estão a fazer marcações a tinta amarela porque são marcações provisórias, uma vez que o arruamento não pode estar sem marcações. Isto porque estão com problemas com a empresa que está a fazer a obra, que não está a cumprir o contrato. Quanto ao e-mail da Junta de Freguesia de Alfena, disse que também o receberam e que o Centro Cultural está a ser pintado.

Interveio o Sr. Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, informando que já recebeu a resposta ao requerimento relativamente às funções do GMIME e que a seu ver é desadequada. Disse haver uma comparação da captação de investimento ao pedido de patrocínios e que a resposta ignora completamente o facto de esses patrocínios não entrarem na Câmara Municipal de Valongo, que é algo sobre o qual deviam ter-se pronunciado.

Referiu, ainda, que não acha correto que o gabinete que tem processos de licenciamento também andem a pedir patrocínios.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que qualquer licenciamento passa pela DOTA. Poderá haver contactos entre potenciais investidores com o GMIME, pois é um gabinete criado para acompanhar grandes investimentos, mas o processo de licenciamento é com a DOTA.

Interveio o Sr. Vereador, **Eng. Hélio Rebelo**, dizendo que há uma série de empresas que continuam a ser convidadas para ajustes diretos e depois são contactadas para dar um patrocínio para a Expoval, não achando que isso seja correto, porque estão a beneficiar aquelas empresas. Disse, ainda, que a angariação de patrocínios não devia ser feita pelos funcionários do município.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes. Pretendendo saber de quem é a obrigação da demolição de um muro antigo existente na rua de S. Domingos. Foi construída uma habitação, mas ficou lá um muro antigo que é preciso ser demolido.

Solicitou, ainda, resposta a um pedido sobre a negociação do contrato das águas, que passou a ler: "*Vimos por este meio solicitar que nos sejam fornecidos os seguintes dados:*

- *Qual o valor que uma família que consuma mensalmente 10m³ de água, paga pelo consumo de água e saneamento de 2017 a 2036?*
- *Segundo, os valores existentes até ao momento;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- A proposta reprovada em reunião de câmara em 2016;
- E a proposta aprovada em reunião de câmara em 23.03.2017. Quais esses mesmos valores para uma família que seja considerada como família numerosa.”

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e dois euros e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – ADJUDICAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE UM BEM MÓVEL DO MUNICÍPIO-CILINDRO CASE VIBROMAX W752B

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da alienação de um bem móvel do Município-Cilindro Case Vibromax W752B, instruída com a informação n.º05/IPM.DFRH/17 de 2017.03.17, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal de 02.03.2017 foi autorizado a alienação do bem móvel do Município, bem como aprovado o programa e as condições de venda.

No dia 14 do corrente mês realizou-se a hasta pública da venda de um cilindro Case Vibromax W752B, a comissão constituída para o efeito, procedeu à abertura, acompanhamento e encerramento da praça inerente à referida alienação.

Foi apresentada uma única proposta, dentro do prazo legal, da empresa João Sousa Ribeiro Maquinaria, Unipessoal, Lda, contribuinte n.º510668453.

O concorrente ofereceu o valor de 2.050,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim, a comissão propõe alienar o cilindro Case Vibromax W752B, à empresa João Sousa Ribeiro Maquinaria, Unipessoal, Lda, com sede na rua Circular do Padrão, n.º 88, 4585-050 Baltar Paredes, pelo valor 2.050,00€ acrescido de IVA à taxa legal, conforme respetivo auto de alienação e arrematação em hasta pública.

A competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea cc) n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos em 21.03.2017, que igualmente se transcreve: ” Exmo. Sr. Vice-Presidente. Concordo com o proposto na presente informação.

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 21.03.2017, o seguinte despacho: "Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo à reunião da Câmara, uma vez que adjudicação da alienação do bem é competência deste Órgão Municipal. À Consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27.03.2017, o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara".

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea da cc) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, adjudicar a alienação do Cilindro Case Vibromax W752B, à empresa João Sousa Ribeiro, Maquinaria, Unipessoal, Lda, com sede na rua Circular do Padrão, nº 88, 4585-050 Baltar Paredes, pelo valor de 2.050,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com base na informação técnica prestada.

1.2 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALONGO, BEM COMO NO ÂMBITO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE APOIO ALIMENTAR, POR UM PERÍODO DE 36 MESES – APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS E ACEITAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 123/DFRH.ACGS/17, datada de 24 de março de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

"Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 19.06.2014, relativamente ao concurso público referido em epígrafe, foi aprovada a adenda ao contrato de prestação de serviços com a empresa **"ITAU - Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A."**, referente a redução de preços, tendo os valores unitários relativos as refeições escolares passado a ser de 1,32 €, em vez de 1,65 € e as refeições do plano de emergência alimentar passaram para 1,63 €, em vez de 2,79 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Encontrando-se a decorrer a execução do presente contrato, a empresa acima mencionada, através do ofício com a ref.ª 41/14/JÁ/MA, anexo, vem requerer um aumento de 0,07€ por cada refeição fornecida, com efeitos a data de 01 de janeiro de 2017. A revisão de preços requerida deve-se ao facto de o aumento da RMMG ter sido bastante significativo e implicar um acréscimo de custos com o pessoal incontrolável na economia da proposta adjudicada, e este aumento concretizado pelo Governo não consubstanciar um risco próprio do contrato e, como tal, deve-se operar a revisão de preços sob pena de ser posto em causa o equilíbrio financeiro do contrato.

Entretanto foi detetado pelos serviços Municipais que os Agrupamentos de Escolas de Campo, Ermesinde e São Lourenço apresentam manifesta carência de recursos humanos nomeadamente no que se refere a pessoal de apoio e vigilância durante o período das refeições escolares, nas escolas mencionadas na inf.ª n.º 2901/2017 da DEASD, que se anexa, para colmatar a situação solicitam a contratualização de serviços a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

mais com a empresa adjudicada no valor de 16.483,50 € com IVA incluído à taxa legal em vigor, que correspondem a 2997 horas de trabalho.

Procedeu-se à análise das situações acima descritas, e relativamente à primeira questão, de acordo com a inf.ª n.º 3055/2017, da DAJAC, que se anexa a conclusão é:

“O Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, que aprovou a Execução Orçamental para 2017, prevê, no seu art.º 45.º que “ 1 - Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2017, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 86 -B/2016, de 29 de dezembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, nos termos do presente artigo

2 — A atualização extraordinária do preço prevista no presente artigo deve atender ao facto de ser exetável uma variação salarial global e ao aumento da RMMG.

3 — A atualização extraordinária do preço a que se refere o n.º 1 é requerida nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado”.

Resulta de forma expressa do ponto 7 da adenda ao contrato celebrado entre o município e a adjudicatária que “salvo a ocorrência de circunstâncias excecionais legalmente contempladas, os novos preços reajustados serão mantidos, sem alteração, até ao final do prazo de vigência do contrato ora ditado”.

Considerando que:

1. O Decreto-lei n.º 25/2017, de 03 de março contempla a possibilidade de haver uma atualização extraordinária de preços, respeitante a contratos de aquisição de serviços com duração plurianual;

2. A Informação técnica n.º 39/SASE/2010, de 15/03/2010, no seu ponto 8 refere que, na formação do preço da refeição devem ser considerados os seguintes fatores:

- a) Custos da matéria prima alimentar;*
- b) Encargos com o pessoal;*
- c) Custos do transporte;*
- d) Encargos com a manutenção do equipamento;*
- e) Encargos gerais e lucros;*

3. O ponto n.º 9 da aludida Informação refere que, no preço proposto, o custo da matéria prima alimentar não poderá ser inferior a 50% do preço da refeição, ou seja, apesar de não ser um fator determinante, tem um peso relevante na formação do preço contratual.

Será de aceitar a atualização de 0,07€ por refeição, tanto mais que este aumento apenas corresponde a cerca de 4% do valor da refeição.”

No que concerne a segunda questão, isto é, à necessidade de contratação de serviços de apoio e vigilância durante o período de refeições escolares e atenta as razões evocadas na inf. n.º

2901/2017, de 13 de março, a aquisição de serviços a mais só pode ser ordenada de acordo com o art.º 454.º do CCP, quando se trate de serviços cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e:

- a) Se tenham tornado necessários à prestação do serviço objeto do contrato;
- b) A sua necessidade resulte de uma circunstância totalmente imprevista.

Por estes factos, verifica-se que não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o contraente público, sendo que os serviços a mais propostos são os estritamente necessários à continuação da boa prossecução do objeto do contrato.

Face à impossibilidade da satisfação desta necessidade por via de recursos próprios da autarquia, e pelos motivos anteriormente referidos é indispensável proceder à aquisição dos serviços a mais para o cumprimento do solicitado pelo setor requisitante.

Acresce que os factos expostos, resultam de circunstâncias imprevistas e que, a sua não execução poderá acarretar graves inconvenientes para o funcionamento das Cantinas Escolares.

Refere-se ainda, que o valor proposto cumpre na íntegra o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, o preço dos serviços a mais não pode ultrapassar 40% do preço contratual.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação dos serviços a mais pelo valor total de 16.483,50 € com IVA incluído à taxa legal em vigor, referente a 2997 horas de trabalho, de acordo com o estabelecido no art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, e a respetiva minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e a aceitação da revisão de preços praticados por refeição fornecida no valor de 0,07€, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2017, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 45º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (regras de execução orçamental), e a competente adenda ao contrato celebrado com a empresa adjudicada.

Caso haja deliberação de aprovação deverá ser remetida a notificação em anexo a comunicar à empresa as decisões tomadas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 24/03/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 27/03/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo com a aprovação dos serviços a mais e a aceitação da revisão de preços proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a aprovação dos serviços a mais e a aceitação da revisão de preços é competência deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/03/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Processo retirado.

1.3 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 24 MESES – APROVAÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS E ACEITAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 126/DFRH.ACGS/17, datada de 24 de março de 2017, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28.04.2016, o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia a prestação de serviços de limpeza de edifícios da Câmara Municipal, por um período de 24 meses foi adjudicado à empresa “**Euromex – Facility Services**”, pelo valor total de 262.924,80 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor após a redução remuneratória de 4%, estabelecida no art.º 2º da Lei 75/2014 de 12 de setembro, com as reversões previstas no art.º 2 da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, e de acordo com o previsto na cláusula 5.º do Caderno de Encargos.

Encontrando-se a decorrer a execução do presente contrato, a empresa acima mencionada, através do ofício com a ref.ª CTR/0033/2017/MA, anexo, vem requerer a revisão de preços descrita no quadro abaixo, com efeitos a data de 01 de janeiro de 2017.

Edifício Municipal	Valor mensal da proposta Inicial	Valor mensal contratado (após reduç. Remun 4%).	Valor mensal c/ revisão de preços
Paços Concelho	2.328,69 €	2.235,54 €	2.339,98 €
Biblioteca Municipal	931,48 €	894,22 €	935,99 €
Centro Cultural de Campo	196,65 €	188,78 €	197,60 €
Plataforma Solidária	53,17 €	51,04 €	53,42 €
Centro Interpretção Ambiental	73,49 €	70,55 €	73,85 €

Edifício Dr. Faria Sampaio	881,58 €	846,32 €	885,85 €
Fórum Cultural Ermesinde	910,03 €	873,63 €	914,44 €
Piscina Municipal Valongo	1.759,46 €	1.689,08 €	1.767,98 €
Piscina Municipal Ermesinde	2.173,45 €	2.086,51 €	2.183,98 €
Piscina Municipal Alfena	1.687,01 €	1.619,53 €	1.695,18 €
Valores totais mensais:	10.995,01 €	10.555,20 €	11.048,27 €

Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A revisão de preços requerida deve-se ao facto de os custos com a mão-de-obra e respetivos encargos constituírem a parte mais significativa nos custos globais do presente contrato, aliado ao facto de por via legislativa a fixação de um novo valor de SMN, com produção de efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, representar um acréscimo de custos relevante e inoportável para a empresa – superior a 5% - pondo em causa o equilíbrio financeiro do contrato.

A atualização agora proposta corresponde a um acréscimo de 4,67%, inferior ao aumento salarial. Entretanto foi detetado que desde o início do contrato até ao presente existiram diversas alterações nos serviços Municipais, nomeadamente a sua realocização, obrigando a nova afetação dos meios humanos disponibilizados pela empresa adjudicada pelas razões, mencionadas na inf.^a n.º 03/DMOT-HU/2017, que se anexa:

- a) Devido a grande afluência diária de público após a abertura da Loja do Cidadão, assim como a transferência de uma Divisão e um Gabinete (DPOM e GMIM) para o Edifício Faria Sampaio, em Ermesinde, obrigando a transferência de 2 dos cinco funcionários que asseguravam a limpeza no Edifício dos Paços do Concelho.
- b) Aliado ao atrás apontado, durante a execução do contrato foram transferidas Divisões para o Edifício dos Paços do Concelho, alterando a situação inicialmente prevista aquando do lançamento do concurso público.

Para colmatar a situação o setor requisitante solicita a contratualização de serviços a mais com a empresa no valor de 9.490,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao reforço da equipa destacada para o Edifício Faria Sampaio, com dois trabalhadores, 3 horas por dia, de segunda a sexta.

Procedeu-se à análise das situações acima descritas, e relativamente à primeira questão, de acordo com a inf.^a n.º 3053/2017, da DAJAC, que se anexa a conclusão é:

“O Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março, que aprovou a Execução Orçamental para 2017, prevê, no seu art.º 45.º que “ 1 — Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

data anterior a 1 de janeiro de 2017, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto -Lei n.º 86 -B/2016, de 29 de dezembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, nos termos do presente artigo.

2 — A atualização extraordinária do preço prevista no presente artigo deve atender ao facto de ser expetável uma variação salarial global e ao aumento da RMMG.

3 — A atualização extraordinária do preço a que se refere o n.º 1 é requerida nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado”.

Ora, cumpre aferir se, no contrato em questão, a componente mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) foi ou não fator determinante na formação do preço contratual.

No caderno de encargos do procedimento, verifica-se que há lugar a revisão de preços, sempre que a tabela salarial aplicável ao setor de limpeza seja alterada por força do contrato coletivo de trabalho e se verifique a sua publicitação no BTE - boletim de trabalho e emprego, utilizando-se a fórmula descrita na cláusula 4.ª do caderno de encargos.

No caso concreto, sempre se dirá que poderá haver lugar à atualização extraordinária do preço contratual, porquanto o componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) foi o fator determinante na formação do preço contratual e a empresa sofreu impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86 -B/2016, de 29 de dezembro.

Apesar do n.º 5 da cláusula 4ª do Caderno de Encargos estabelecer que só poderá haver lugar a revisão de preços no final de cada ano de vigência do contrato, e sempre que a tabela salarial aplicável ao setor da limpeza seja alterada por força do contrato coletivo de trabalho, o disposto no art.º 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março sobrepõe-se dado que se trata de um regime excecional.

Assim, poderá haver lugar a revisão de preços nos termos supra expostos.”

No que concerne a segunda questão, isto é, à necessidade de contratação de serviços de dois trabalhadores, 3 horas por dia, de segunda a sexta, para reforço da equipa destacada no Edifício Faria Sampaio e atenta as razões evocadas na inf. n.º 03/DMOT-HU/2017, de 03 de fevereiro, a aquisição de serviços a mais só pode ser ordenada de acordo com o art.º 454.º do CCP, quando se trate de serviços cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e:

- a) Se tenham tornado necessários à prestação do serviço objeto do contrato;
- b) A sua necessidade resulte de uma circunstância totalmente imprevista.

Por estes factos, verifica-se que não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o contraente público, sendo que os serviços a mais propostos são os estritamente necessários à continuação da boa prossecução do objeto do contrato.

Face à impossibilidade da satisfação desta necessidade por via de recursos próprios da autarquia, e pelos motivos anteriormente referidos é indispensável proceder à aquisição dos serviços a mais para o cumprimento do solicitado pelo setor requisitante.

Acresce que os factos expostos, resultam de circunstâncias imprevistas e que, a sua não execução poderá acarretar graves inconvenientes para o funcionamento dos serviços localizados no Edifício Faria Sampaio, nomeadamente na Loja do Cidadão, que deverá encontrar-se com limpeza diária e permanente, dada a grande afluência de Munícipes.

Refere-se ainda, que o valor proposto cumpre na íntegra o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, o preço dos serviços a mais não pode ultrapassar 40% do preço contratual.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a apresentação do processo a reunião de Câmara para aprovação dos serviços a mais pelo valor mensal de 730,00 €, perfazendo o valor total de 9.490,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao reforço da equipa destacada para o Edifício Faria Sampaio de dois trabalhadores, 3 horas por dia, de segunda a sexta, por um período de 13 meses, de acordo com o estabelecido no art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, e a respetiva minuta do contrato, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, e a aceitação da revisão de preços unitários praticados por Edifício que passam a ter um valor mensal de 11.048,27 €, com efeitos à data de 01 de janeiro de 2017, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 45º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (regras de execução orçamental), e a competente adenda ao contrato celebrado com a empresa adjudicada.

Caso haja deliberação de aprovação deverá ser remetida a notificação em anexo a comunicar à empresa as decisões tomadas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 24/03/2017, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu em 27/03/2017, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,

Concordo com a aprovação dos serviços a mais e a aceitação da revisão de preços proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a aprovação dos serviços a mais e a aceitação da revisão de preços é competência deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/03/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Processo retirado.

2.1 – ASSOCIAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo - Proposta de Atribuição de apoio pontual, instruído com a informação técnica n.º 3463/2017, datada de 24/03/2017, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“Associação das Coletividades do Concelho de Valongo – A.C.C.V., é uma associação local, que tem como finalidade representar todas as coletividades sediadas do concelho de Valongo, que desenvolvam projetos na área do desporto, da cultura, da educação, do recreio e da solidariedade social.

A Associação, no ano de 2015, atingiu o primeiro lugar a nível nacional, pela sua participação no projeto da Federação Portuguesa dos Jogos Tradicionais – a qual visa a promoção, divulgação e dinamização de ações de demonstração de jogos populares.

Em 2020, a Federação Portuguesa de Jogos Tradicionais, está responsável pela organização do “Encontro Europeu de Jogos Tradicionais”, em que a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo se prepara para colaborar, pelo que tem vindo a realizar inúmeras ações através do projeto - "Jogos Tradicionais Portugueses 100% Futuro", nomeadamente, junto da população escolar e está próxima de atingir a criação de 100 jogos, algo inédito no país.

Face ao ritmo que a A.C.C.V. tem vindo a imprimir na realização destas ações, está a ter um impacto muito grande ao nível local, regional e nacional, pelo que irá representar o Município de Valongo no Movimento “Municípios pela Paz”, inserido no programa de atividades de “ Gondomar – Cidade Europeia do Desporto 2017”, que também assinala o Dia Internacional do Desporto, que se realizará no Parque das Castanheiras, no dia 6 de abril, em Gondomar, onde estarão representados vários Municípios do país.

Assim, e para que seja possível a sua participação na iniciativa supracitada, Associação das Coletividades do Concelho de Valongo solicita a atribuição de um apoio pontual no valor de 300,00€, para fazer face às despesas de transporte dos materiais, de alimentação e serviços dos colaboradores/voluntários.

Os Jogos Tradicionais estão a ganhar força na nossa sociedade, pela sua grande importância na infância, por desenvolver a personalidade, a realidade, o simbolismo, a motivação, a criação de novas ideias, contacto com a cultura e socialização, além do desenvolvimento integral do indivíduo, função que a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, desempenha com entusiasmo e dedicação, pelo que se coloca à consideração da Câmara Municipal, a atribuição de um apoio pontual no valor de 300,00€ (trezentos euros), à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, sito na Rua da Passagem, nº 404 – Sala 27, 4440-565 Valongo, NIF 505186619, para participar no Movimento Municípios pela Paz, inserido no programa de atividades de “ Gondomar – Cidade Europeia do Desporto 2017”.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o teor da presente informação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, atribuir um apoio pontual no valor de 300,00€ (trezentos euros), à Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, com base na informação técnica prestada.

2.2 – NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - II TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETEBOL VALLIS LONGUS - NCRV

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - II Torneio Internacional de Basquetebol Vallis Longus - NCRV, instruído com a informação técnica n.º 3467/2017, datada de 24/03/2017, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, clube de referência no panorama Nacional na formação de atletas na modalidade de Basquetebol, tem a pretensão de organizar o II Torneio Internacional Basquetebol Vallis Longus - NCRV, nos dias 13, 14, e 15 de abril 2017, no Pavilhão Municipal de Campo, solicitando para o efeito o apoio do Município de Valongo.

A secção de Basquetebol do NCRV realizou no ano transato a 1ª edição deste torneio, tendo sido um sucesso, demonstrando que é possível unir a competição com a descontração num único evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À semelhança do ano transato este torneio contará com a presença de cerca de 30 equipas, 350 a 400 atletas de clubes oriundos de vários pontos do país, assim como uma equipa internacional, vinda da Bélgica, nos escalões de sub 14, sub 16, sub 18 masculinos e sub 19 femininos.

É de salientar, que o basquetebol atingiu, nos tempos atuais, uma dimensão e um interesse nos jovens, dignos de realce, contribuindo assim para que essa mesma juventude viva num ambiente de sadio espírito desportivo, fair play, amizade, confraternização e solidariedade.

Neste âmbito e após análise do pedido do Clube, coloca-se à consideração da Câmara, deliberar o seguinte apoio:

- Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização dos Pavilhões Municipal de Campo (n.º 1 e n.º 2), nos dias 13, 14 e 15 de abril, local para a competição e para pernoita dos atletas dos clubes mais distantes envolvidos no torneio, com um custo de 561,20€
- Ceder a coluna de Som afeta ao Desporto;
- Oferecer 40 lembranças, 30 para as equipas convidadas e 10 para os árbitros, sugerindo-se assim que nestas lembranças conste: um saco do turismo pequeno, 1 fita de pescoço com as Logomarcas do Município, 1 pin alusivo aos 180 anos e um Mini-Guide do nosso Concelho, com um custo associado de 84€
- Oferecer 30 troféus em ardósia, ao abrigo do concurso anual existente, com um custo associado de 76,80€, respetivamente:
 - 6 de 1º Class, 6 de 2º Class, 6 de 3º Class, 6 de 4º Class e 6 de 5º Class.;
- Transportar 100 colchões, para maior comodidade das comitivas que ficarão a pernoitar no Pavilhão n.º 2 de Campo, transporte esse a realizar do Quartel da Serra do Pilar até ao local das dormidas e posterior devolução dos mesmos, em data a definir, com um custo associado de 294,00€
- Transporte de uma equipa vinda da Bélgica, do aeroporto Francisco Sá Carneiro, para uma unidade hoteleira em Valongo, no dia 13 de abril e posterior transporte no dia 15 ou 16 abril, de Valongo para o aeroporto, com um custo associado de 81,09 €
- Atribuir um apoio pontual de 800,00€ ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para fazer face a custos inerentes à realização do torneio (medalhas e t-shirts alusivas ao evento para todos os atletas).

Este apoio envolve um custo global para o Município de 1897,09 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Taxas de ocupação do Pavilhão	561,20 €
Logística	375,09 €
Troféus	76,80 €
Lembranças	84,00 €
Sub-total:	1097,09 €
Custos diretos a)	

Apoio pontual ao NCRV	800,00 €
Sub-Total	800,00 €
TOTAL	1897,09 €

a) Valor a cabimentar;

Face ao exposto e considerando que este evento se reveste da maior importância para a promoção do Desporto no Concelho, envolvendo cerca de 400 atletas de vários pontos do país, assim como da vizinha Espanha, inculcando um contributo muito forte no intercâmbio entre clubes e regiões, sendo uma mais-valia para a evolução da prática desportiva, coloca-se à consideração da Câmara Municipal a aprovação do apoio elencado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/24, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.”

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/24, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com base na informação técnica prestada.

2.3 – CLUBE DE NATAÇÃO DE VALONGO - XIII TORNEIO DE NATAÇÃO CIDADE DE VALONGO – PEDIDO DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Clube de Natação de Valongo - XIII Torneio de Natação Cidade de Valongo – Pedido de Apoio, instruído com a informação técnica n.º 3541/2017, datada de 27/03/2017, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica cujo teor se transcreve:

“O Clube de Natação de Valongo foi criado em 1995 para dar resposta aos alunos das Escolas Municipais de Natação do Concelho de Valongo, com anseios competitivos, tendo atualmente 21 anos de existência, revelando um bom trabalho ao nível do desenvolvimento da modalidade de natação, com títulos conquistados de campeões, que têm sido homenageados na Gala do Desporto do Município.

Uma das tradições do Clube de Natação de Valongo é organizar um torneio anual em colaboração com o Município, intitulado “Torneio de Natação Cidade de Valongo”, que este ano contará com a 13.ª edição, a decorrer no dia 14 de maio, na Piscina Municipal de Valongo. Este evento integra o calendário nacional de provas da Associação de Natação do Norte de Portugal, envolve 16 clubes e cerca de 300 atletas federados, que participarão em várias provas, de acordo com o seguinte programa:

- Abertura da piscina: 08h00
- Início do aquecimento: 08h20
- Início do torneio: 09h30
- Entrega de prémios: entre as 11h30 e 12h00

Face ao exposto, o Clube de Natação de Valongo, no sentido de unir esforços em prol do sucesso do evento, solicita novamente o apoio do Município de Valongo, de acordo com o dossier do evento, pelo que se propõe:

1. Ceder e isentar a taxa de utilização da Piscina Municipal de Valongo, das 08h00 às 13h00, com um custo de 1.094,08€;
2. Disponibilizar 312 garrafas de água 0.33cl, ao abrigo do contrato anual existente com um custo de 38,78€;
3. Oferecer 9 placas em ardósia, para os três primeiros classificados (masculinos e femininos) das provas individuais e por equipas, ao abrigo do concurso anual existente, com um custo de 34,99€;
4. Oferecer 42 lembranças para os clubes e equipa de arbitragem (saco com 1 mini guide), com um custo de 42,84€;
5. Colocar 1 pódio, 3 mesas, 12 cadeiras, 12 bancos de “balneário” e 8 caixotes do lixo 100l, junto ao cais da piscina, com um custo de 264,50€;
6. Disponibilizar a coluna de som do Desporto;
7. Instalar uns degraus de acesso direto do cais às bancadas, onde estarão algumas equipas, para facilitar a deslocação dos atletas às provas, com um custo de 165,75€;
8. Divulgar o evento e imprimir 30 cartazes, com um custo de 19,80€;

9. Adquirir o serviço de arbitragem à Associação de Natação do Norte de Portugal, sita na Rua António Pinto Machado, nº 60/84, Porto, NIF – 501 119 36, sendo necessária a emissão do cheque até 6.ª feira, dia 12 de maio, para ser entregue no dia da prova, no valor de 695,00€;

Este evento terá um custo para o Município de aproximadamente **2.355,74€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Instalações/isenção de taxas	1.094,08€
Águas	38,78€
Troféus em ardósia	34,99€
Sacos/lembranças turismo	42,84€
Logística	430,25€
Divulgação	19,80€
Total Custos indiretos	1.660,74€
Custos diretos (a)	
Arbitragem	695,00€
Total Custos diretos	695,00€
TOTAL 2.355,74€	

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, e considerando que este evento tem assumido um lugar de referência no panorama desportivo da região Norte e tem decorrido com êxito, coloca-se à consideração da Câmara Municipal autorizar o apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/03/27, que igualmente se transcreve:

“Concordo, mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/03/27, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o disposto no artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, por **unanimidade**, apoiar o Clube de Natação de Valongo, com base na informação técnica prestada.

3.1 – CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA SANTO ANTÓNIO - ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 3174/2017, datada de 17 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Júlio Martins Pinto, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento em anexo, o munícipe, Sr. Manuel Augusto Marques da Silva, solicita a concessão de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, próximo da morada indicada, em epígrafe.

Foi solicitado à DFM que verificasse a existência ou não de lugar de estacionamento particular na morada do requerente, ao que informaram não existir estacionamento privado nesta morada.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, ao Sr. Manuel Augusto Marques da Silva, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via de um sentido de trânsito de cariz residencial, minimização da distância à habitação do requerente.

Deu-se ainda conhecimento ao Requerente de que o lugar embora tenha sido requerido a título particular, o uso do mesmo poderá ser efetuado por qualquer portador de deficiência e que seja detentor de cartão, tendo-se-lhe dado o prazo de 10 dias úteis, para que se pronunciasse se mantinha interesse no requerido. O requerente transmitiu a sua anuência e confirmou que mantinha a sua pretensão inicial.

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.03.20, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.03.21 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.03.21 o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento** reservado a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua Santo António, perto do n.º 154, em Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 3929016 da CE.

3.2 – OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO DA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada versada em título, instruído com o relatório final do concurso público da referida empreitada, elaborado pelo júri do procedimento e que aqui se dá por inteiramente reproduzido, consubstanciado pela informação técnica n.º 37/DPOM.CP/2017, datada de 23 do corrente mês, subscrita pelos membros do Júri do Procedimento – os Técnicos da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Filipa Ruão e Eng.ºs. Júlio Martins Pinto e Manuel Cunha, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 02.02.2017

- proc. 04.DPOM.2014
- Concurso público (ao abrigo alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- Publicitado no DR n.º 25 – II Série, de 03.02.2017
- preço base – 1.900.000,00€ + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia - 2, 5 e 10 anos [vide n.º 1 - cláusula 46.ª do Caderno de Encargos]
- CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)
- disponibilização na plataforma anogov – 03.02.2017

APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- aprovação - deliberação da Câmara Municipal de 02.03.2017 - aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteraram o preço base do mesmo.

- disponibilização na plataforma anogov – 03.03.2017

TÉRMINO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – 07.03.2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi remetido a todos os concorrentes em **14.03.2017** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º, para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 123.º do referido CCP.

Decorrido o prazo para a audiência prévia não foi apresentada qualquer reclamação.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124.º do CCP, foi elaborado o **relatório final** em anexo. Tendo em consideração o critério de adjudicação, a proposta de mais baixo preço é a apresentada pelo concorrente **Habitâmega – Construções, S.A.**

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Programa do Procedimento da presente empreitada, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e no n.º 1 do art.º 89.º ambos do Código dos Contratos Públicos, para efeitos de garantia da obra será exigível a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual da empreitada, ou seja, **94.720,77€**

Pelo exposto, propõe-se:

Adjudicar a empreitada em título à empresa **Habitâmega – Construções, SA**, com o número de contribuinte 502.220.821 e sede na **Travessa do Marco – Água Nova - Freguesia de Figueiró (Santiago**

e Santa Catarina) [4615-172] – Concelho de Amarante, pelo preço contratual de **1.894.415,49€** (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos) e um prazo de execução de **365 dias**.

Notificar o empreiteiro para providenciar:

→ a disponibilização na plataforma anogov dos documentos de habilitação abaixo indicados, no prazo de 10 dias, a contar da notificação, para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 83.º do CCP:

- anexo II;
- os documentos exigidos nos nºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP;
- declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI).

→ a **apresentação da caução exigida**, no valor de **94.720,77€**, correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

De referir que, tendo por base o cronograma financeiro que consta da proposta do adjudicatário e prevendo-se para o mês de junho o início dos trabalhos, a faturação prevista para os primeiros 7 (sete) meses é de **791.318,54 € + IVA**, sendo esta a verba que se deverá comprometer para o **ano de 2017** e a restante 1.103.096,95 + IVA para o ano de 2018.

Anexa-se minuta de ofícios a enviar ao adjudicatário e ao concorrente preterido.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de janeiro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.03.24, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Sobral Pires:

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.03.24 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.03.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**:

1. Aprovar o relatório final elaborado e proposto pelo júri do concurso supra referido, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e proceder à adjudicação da empreitada ao concorrente **“Habitâmega – Construções, SA”**, pelo preço contratual de **1.894.415,49€**, com um prazo de execução de **365 dias**, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro -



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 36.º do referido Código;

2. Notificar o adjudicatário e os restantes concorrentes da decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 77.º do citado Código;
3. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2, do art.º 81.º de acordo com o estabelecido no n.º 2, do art.º 77.º, ambos, do citado dispositivo legal, e ainda, da caução para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____